

ATA DA 1ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de maio de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

---

1 Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e cinco, às nove  
2 horas, na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério  
3 Público do Estado do Ceará - PGJ, realizou-se a 1ª. Reunião  
4 Extraordinária do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos  
5 Direitos Difusos - CEG/FDID, sob a Presidência do Dr. Anastácio  
6 Jorge Matos de Sousa Marinho, Conselheiro da PGE e Vice-Presidente  
7 do CEG/FDID e na presença das Conselheiras e Conselheiros: Dra.  
8 Márcia Morais Ximenes Mendes, representando o Secretário da  
9 Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - **SOMA**; Dra. Marilene da Páscoa  
10 Barros, representando o Secretário da Ciência e Tecnologia -  
11 **SECITECE**; Dra. Rimena Alves Praciano, representando a Secretária  
12 da Cultura - **SECULT**; Dra. Anete Morel Souza Gonzaga -  
13 representando a Secretaria de Turismo - **SETUR**; Dr. Antonio Carlos  
14 Azevedo Costa, representando a Secretaria-Executiva do Programa  
15 Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - **DECON**; **Dra. Antonia**  
16 **Torquato de Oliveira Mourão**, representando o Secretário da Fazenda  
17 - **SEFAZ**; Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Coordenadora do Centro  
18 de Apoio Operacional da Proteção à Ecologia, Meio Ambiente,  
19 Paisagismo, Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - **CAOMACE**;  
20 Não compareceram: o representante da Secretaria da Saúde (**SESA**), o  
21 representante da Assembléia Legislativa (**AL**), o membro do  
22 Ministério Público titular da 2.ª Promotoria do Meio Ambiente e  
23 as 03 (três) **ONG's**. A reunião foi iniciada com a palavra do Vice-  
24 Presidente, **Dr. Anastácio Jorge Matos de Sousa (PGJ)**: Bom dia. A  
25 Pauta da Reunião: Ponto 1 - Aprovação da Ata da 6ª Reunião. Algum  
26 comentário? Alguma alteração? Ponto 2. Dispõe sobre a  
27 obrigatoriedade de apresentação do formulário definido na forma de  
28 espelho para apresentação de projetos. Esse já foi analisado na  
29 sessão passada. Constou aqui por um equívoco. Então fica retirado  
30 da ordem do dia, uma vez que foi discutido. Passamos para o Ponto  
31 3, que é a Discussão e Votação do Manual Básico para a  
32 Apresentação de Projetos, Instruções para preenchimento de  
33 Formulários dos Projetos e Anexos. Ponto 4 - Proposta de alteração  
34 de alguns artigos das Resoluções Nº 05/2004, 08/2005 e 10/2005. Eu  
35 pediria que fosse colocado aqui no telão para a gente começar. O  
36 Manual de Procedimentos. Cada Conselheiro recebeu algumas páginas  
37 referentes aos itens que estavam substituídos daquele modelo que a  
38 gente já tinha recebido anteriormente. Então, eu acho que a gente  
39 poderia discutir só esses itens, a menos que os demais  
40 Conselheiros tenham comentário sobre os demais itens e peça alguma  
41 alteração. (pausa) Seria o 1.5 da parte que trata dos projetos  
42 apoiados. A sugestão é modificar a redação de cima - Projetos de  
43 entidades públicas, cidadãos e entidades civis, sem fins  
44 lucrativos, que tenham como finalidade a recuperação de bens, a  
45 promoção de eventos educativos e científicos, o reaparelhamento e  
46 modernização do Ministério Público e dos órgãos estaduais de

ATA DA 1ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de maio de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

---

47 execução e apoio, a edição de material informativo que diga  
48 respeito à natureza das infrações ou danos causados, as áreas do  
49 meio ambiente, do consumidor, dos bens e direitos de valor  
50 artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e da  
51 defesa da concorrência e de outros interesses difusos e coletivos,  
52 e substituir por: projetos apresentados por entidades públicas,  
53 entidades civis, sem fins lucrativos, Ministério Público e  
54 cidadãos que tenham como finalidade o disposto no art. 2º, incisos  
55 de I a V da Lei Complementar Nº 46, de 15 de julho de 2004. Tem  
56 que deixar bem claro que são somente aqueles projetos que estão  
57 previstos na Lei Complementar e evitar a discussão sobre qualquer  
58 outro... **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: E simplificar o texto,  
59 volta para a Lei, porque o que a lei diz é o que fica. **Dr.**  
60 **Anastácio Marinho (PGE)**: Dra. Márcia, aprova a substituição? **Dra.**  
61 **Márcia Ximenes (SOMA)**: SOMA aprova. **Dra. Marilene da Páscoa**  
62 **(SECITECE)**: aprova. **Dra. Rimena Alves (SECULT)**: aprova. **Dra. Anete**  
63 **Morel (SETUR)**: aprova. **Dr. Antonio Carlos Azevedo (DECON)**: **Dra.**  
64 **Antonia Torquato (SEFAZ)**: aprova. **Dra. Sheila Pitombeira**  
65 **(CAOMACE)**: aprova. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Muito bem. Então  
66 fica aprovada. (pausa) **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: É só alteração  
67 da redação também, não é? No item 2 dos Projetos, nós temos 2.1 ao  
68 2.1.12. A proposta é a substituição desses itens por outros, de  
69 nova numeração onde constaria o seguinte: 2.1- Características  
70 Gerais - 2.1.1-a Identificação do Projeto, 2.1.2- Objeto do  
71 Projeto, 2.1.3- Justificativa do Projeto, 2.1.4- Descrição do bem  
72 lesado que se pretende recuperar, sua localização e forma de  
73 reconstituição dos danos, 2.1.5 - descrição dos eventos educativos  
74 ou científicos, do material informativo que se pretende editar,  
75 2.1.6- Orçamento Resumo, 2.1.7- Indicação dos Recursos Pleiteados,  
76 2.1.8- Efeitos positivos mensuráveis esperados no curto prazo,  
77 médio prazo e longo prazo voltados especificamente para a  
78 concepção dos objetivos, indicar também beneficiários (Diretos e  
79 Indiretos), 2.1.9 Cronograma Físico-Financeiro - Concedente,  
80 2.1.9.1- Detalhamento das Despesas de Capital - Concedente,  
81 2.1.9.2- Detalhamento das Despesas Correntes - Concedente, 2.1.10-  
82 Especificação da (Contrapartida) Proponente, 2.1.11- Cronograma de  
83 Desembolso, 2.1.12- Identificação da Instituição Proponente,  
84 2.1.13- Coordenação do Projeto/Indicação Formal do Responsável  
85 pela Execução do Projeto, 2.1.14- Identificação de outras  
86 Instituições participantes/órgãos, entidades e empresas nacionais  
87 e internacionais, envolvidas na realização do Projeto, 2.1.15  
88 Discriminação e justificativa de aquisição de  
89 equipamentos/materiais permanente e dos imóveis, 2.1.16-  
90 Caracterização do Proponente/Comprovação da capacidade  
91 (administrativa, recursos humanos e financeira) para a execução do  
92 Projeto e 2.1.17- Documentação exigida para celebração de

ATA DA 1ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de maio de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

---

93 Convênios constantes do item 4 do Manual de Procedimentos e  
94 Diretrizes Técnicas para Apresentação e Análise de Projetos e  
95 Resoluções CEG/FDID. Essa é a sugestão de alteração das  
96 Características Gerais do Projeto, para constar no Manual. **Dra.**  
97 **Márcia Ximenes (SOMA):** Aprovo. **Dra. Marilene da Páscoa (SECITECE):**  
98 Aprovo. **Dra. Rimena Alves (SECULT):** Aprovo. **Dra. Anete Morel**  
99 **(SETUR):** Aprovo. **Dr. Antonio Carlos Azevedo (DECON):** Aprovo. **Dra.**  
100 **Antonia Torquato (SEFAZ):** Aprovo. **Dra. Sheila Pitombeira**  
101 **(CAOMACE):** Aprovo. **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** E também fazendo  
102 menção ao item anterior, a PGE também aprova. Tinha esquecido de  
103 dar meu voto. É pode substituir. Agora na página 8.(pausa) Nós  
104 temos o acréscimo do item 2.6.14 que é a aquisição de bens móveis  
105 usados. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE):** Não pode ser realizada  
106 com recursos do Fundo. **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** É exatamente.  
107 Não pode ser realizado com recursos. E estamos incluindo esta  
108 aquisição de bens móveis usados. **Dra. Márcia Ximenes (SOMA):**  
109 Aprova. **Dra. Marilene da Páscoa (SECITECE):** Aprova. **Dra. Rimena**  
110 **Alves (SECULT):** Aprova. **Dra. Anete Morel (SETUR):** Aprova. **Dr.**  
111 **Antonio Carlos Azevedo (DECON):** Aprovo. **Dra. Antonia Torquato**  
112 **(SEFAZ):** Aprova. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE):** Aprova. **Dr.**  
113 **Anastácio Marinho (PGE):** Aprova. Vamos agora para a página 12, o  
114 item 6.1.1. Também a sugestão de uma inclusão. **Dra. Sheila**  
115 **Pitombeira (CAOMACE):** É exatamente. **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** A  
116 inclusão passaria a ser... **Ivonete Albuquerque (Secretaria-**  
117 **Executiva CEG/FDID):** Dr. Anastácio, é porque quando da votação da  
118 Resolução dos Convênios, foram apresentadas duas propostas para a  
119 prestação de contas. Uma foi retirada. Então ficou a segunda  
120 proposta e essa não ficou muito claro o que era para acrescentar.  
121 Ficou confuso, certo? **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** E esta sendo  
122 sugerido que acrescente aqui? **Ivonete Albuquerque (Secretaria-**  
123 **Executiva CEG/FDID):** Não. Não foi sugerido que acrescentasse ai,  
124 mas para acrescentar tem que ser com a mesma redação que foi lá...  
125 **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** Com a mesma redação aprovada lá.  
126 Então, vamos ver se fica ok. A Prestação de Contas dos recursos  
127 recebidos do FDID deverá ser entregue pelos proponentes executores  
128 na Secretaria-Executiva do Conselho Gestor até 30 dias após o  
129 término do cronograma de execução do programa, projeto, ação ou  
130 convênio, e será constituída dos seguintes documentos, que são  
131 esses que vem abaixo, além das prestações de contas previstas...  
132 Aqui a gente poderia botar: além daqueles previstos, porque na  
133 verdade, aqui são documentos relacionados abaixo, também aqueles  
134 previstos na Resolução N° 05, não é isso? **Dra. Sheila Pitombeira**  
135 **(CAOMACE):** Inverter, não é? Tipo assim: além da prestação de  
136 contas prevista na Resolução N° 05 ou indicada no §1° do art.  
137 5°... Não é isso o que você diz? **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** Na  
138 verdade é. Eu estou entendendo que além dos documentos constantes

ATA DA 1ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de maio de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

---

139 nos itens abaixo deverão constar também aqueles referentes a  
140 prestação de contas da Resolução N°05. **Dra. Sheila Pitombeira**  
141 **(CAOMACE)**: Exatamente. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Documentos,  
142 porque aqui eu já estou falando na prestação de contas. **Dra.**  
143 **Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Exatamente. **Dr. Anastácio Marinho**  
144 **(PGE)**: Então a redação seria: A prestação de Contas dos recursos  
145 recebidos do FDID deverá ser entregue pelos proponentes executores  
146 na Secretaria-Executiva do Conselho Gestor até 30 dias após o  
147 término do cronograma de execução do programa, projeto, ação ou  
148 convênio, e será constituída dos seguintes documentos:, além  
149 daqueles previstos na Resolução N° 05, ou então , além daqueles  
150 indicados no §1° da Resolução N° 05. **Dra. Marilene da Páscoa**  
151 **(SECITECE)**: Eu tenho uma sugestão. Porque a gente não discrimina  
152 logo esses documentos aqui, para não ter que remeter o proponente  
153 para a Resolução? Pois fica difícil para ele pegar a Resolução.  
154 Quanto à gente, tudo bem. **Ivonete Albuquerque (Secretaria-**  
155 **Executiva)**: Porque a lei traz um número reduzido de documentos.  
156 **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: E a gente aumentou esse número. E nós  
157 aumentamos esse número. **Dra. Marilene da Páscoa (SECITECE)**: Eu  
158 acho assim, que no fim pode fazer uma confusão na cabeça do  
159 proponente. Porque ele tem que ir para a Resolução, não conhece  
160 Resolução e vai ter que ver quais os documentos que tem que  
161 acrescentar, e essa... **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: E tem um  
162 detalhe. Por exemplo, tem uma Resolução no caso do Convênio com  
163 órgão público e tem um convênio com entidade não-governamental. E  
164 aí a gente repetiria. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Muito embora o  
165 art. 5° da Resolução N° 05 já fala das duas prestações. O art. 5°  
166 da Resolução N° 05: A entidade pública ou privada que receber  
167 recursos do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos ficará sujeita a  
168 prestação de contas parcial e final do total dos recursos  
169 recebidos. Já fala das duas, está certo? **Ivonete Albuquerque**  
170 **(Secretaria-Executiva CEG/FDID)**: No convênio, especifica quais os  
171 documentos que vão valer para a prestação de contas parcial e para  
172 a prestação de contas final. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Porque  
173 no §1° do art. 5° ele estabelece os documentos para a prestação de  
174 contas. **Ivonete Albuquerque (Secretaria-Executiva)**: Olhe aí à  
175 documentação do Decreto 27.526/04. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**:  
176 Onde é que está? Ela é menor do que a outra lista. **Dra. Marilene**  
177 **da Páscoa (SECITECE)**: Ela está somando. Por isso que eu acho  
178 conveniente deixar tudo explicitado aqui, para que o proponente  
179 não faça confusão na hora que... **Dra. Anete Morel (SETUR)**: Eu  
180 também concordo com a representante da SECITECE. **Dra. Rimena Alves**  
181 **(SECULT)**: Eu concordo. **Dr. Antonio Carlos Azevedo (DECON)**:  
182 Concordo. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: É na verdade acrescentar  
183 não colocando aqueles que são repetidos. **Dra. Sheila Pitombeira**  
184 **(CAOMACE)**: Certo. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Vamos verificar

ATA DA 1ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de maio de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

---

185 logo aqui, porque a gente já diz quais os itens a serem incluídos,  
186 está certo? O plano de trabalho executado tem que entrar, certo? É  
187 o item 1. Cópia do termo de convênio, você pode acrescentar  
188 depois. A gente vai lhe dizendo os itens que vão ser acrescentado  
189 e você vai marcando ai para acrescentar depois. A gente coloca na  
190 numeração abaixo dessa que consta. **Dra. Sheila Pitombeira**  
191 **(CAOMACE)**: Eu vou botando um ok aqui. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**:  
192 Plano de trabalho executado. Esse vai ser incluído. A cópia do  
193 termo de convênio e respectivos termos aditivos, com as  
194 respectivas datas de suas publicações. Certo? Relatório da  
195 execução físico-financeiro, já consta. Demonstrativo da execução  
196 da receita e despesa, ele pede também. Agora a físico é que não  
197 consta aqui. Vamos modificar o item 2 aqui. Primeiro vamos apagar  
198 essa parte amarela, que irá ficar só os documentos abaixo. Bota  
199 dois pontos nos documentos. No item 2 você coloca o relatório da  
200 execução físico-financeiro, ou então, demonstrativo da execução  
201 físico-financeiro. Não, deixe físico-financeiro e da despesa,  
202 porque é o item 3 do relatório, O item 4 da Resolução que é o  
203 demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando o  
204 saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no  
205 mercado financeiro, quando for o caso. Ai o item 5, relação dos  
206 pagamentos efetuados, não é? Não precisa, o item 5 já consta. O  
207 item 7 tem que ser colocado. Se bem que ele já consta aqui. O item  
208 7 não precisa. Termo de aceitação definitiva da obra. No item 8,  
209 Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos financeiros à  
210 conta indicada pelo CEG/FDID, quando for o caso. O relatório  
211 técnico. O 9 e o 10 entram. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**:  
212 Então repetindo: vão entrar o 1,2,7,9 e 10 que vão ser  
213 acrescentados do art. 5º, §1º da Resolução Nº 05/04. **Dr. Anastácio**  
214 **Marinho (PGE)**: O item 7 não precisa. Nós já colocamos o 1,2,9 e  
215 10. Esta aprovada as alterações no Manual de Procedimentos. Eram  
216 somente essas que nós tínhamos de alterações previstas no Manual.  
217 (pausa) Nós temos aqui Instruções para Preenchimento dos  
218 Formulários dos Projetos. Para analisar também? Não tem nenhuma  
219 sugestão de alteração. Manual Básico. **Dra. Sheila Pitombeira**  
220 **(CAOMACE)**: Na folha 9, na Lei Complementar Nº 46 tem a questão da  
221 apresentação de projetos pelo cidadão. Agora a apresentação de  
222 projetos pelo cidadão ela é democrática, mas ela tem uma questão  
223 operacional delicada. Porque ele vai apresentar o projeto. Ele não  
224 é uma pessoa jurídica. Como é que vai se dar isso ai? Ele pode,  
225 por exemplo, a forma que a gente verificou de operacionalizar  
226 seria o cidadão apresentar o projeto para uma entidade da  
227 Administração Direta em favorecimento da entidade. Então seria  
228 esse item para acrescentar que está na folha 9. **Dr. Anastácio**  
229 **Marinho (PGE)**: É quem pode postular? **Dra. Sheila Pitombeira**  
230 **(CAOMACE)**: É quem pode postular. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**:

DATA: 18 de maio de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

---

231 Certo. É porque em geral seriam as instituições governamentais e  
232 as não-governamentais, não é isso? **Dra. Sheila Pitombeira**  
233 **(CAOMACE)**: É exatamente. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Então,  
234 incluiria o cidadão, em favorecimento de uma entidade  
235 governamental ou não-governamental, não é isso? **Dra. Sheila**  
236 **Pitombeira (CAOMACE)**: Exatamente. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: A  
237 entidade é que vai dizer se encampa ou não a proposta dele. O  
238 cidadão, em favorecimento de uma entidade governamental ou não-  
239 governamental. Quero saber se os Conselheiros concordam com a  
240 inclusão desse texto, a fim de facilitar o andamento do projeto,  
241 já que o cidadão sozinho não vai cumprir o projeto por ele  
242 indicado, não é? **Dra. Márcia Ximenes (SOMA)**: Concorda. **Dra.**  
243 **Marilene da Páscoa (SECITECE)**: Concorda. **Dra. Rimena Alves**  
244 **(SECULT)**: Concorda. **Dra. Anete Morel (SETUR)**: Concorda. **Dr.**  
245 **Antonio Carlos Azevedo (DECON)**: Concorda. **Dra. Antonio Torquato**  
246 **(SEFAZ)**: Concorda. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Concorda.  
247 **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Concorda. Existe mais alguma  
248 sugestão de alteração? **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Quando o  
249 cidadão for apresentar projetos há de ter alguns requisitos. Então  
250 para o cidadão apresentar projetos seriam essas as propostas a  
251 apresentar, projetos apresentados pelo cidadão, a documentação  
252 dele, cidadão. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Cópia autenticada do  
253 CPF e da Identidade, Comprovante de residência do último ano,  
254 Certidão de tributos de contribuições federais, estaduais e  
255 municipais, Comprovante de não estar inscrito no SERASA, e indicar  
256 a instituição beneficiada, indicando a documentação especificada  
257 no Manual de Procedimentos e Diretrizes Técnicas. O CND de  
258 qualquer tributo. Municipal, vai ser o IPTU, se ele tiver imóvel.  
259 Estadual, se ele for dono de algum carro, vai ter o IPVA e  
260 Federal, é basicamente o Imposto de Renda. **Dra. Sheila Pitombeira**  
261 **(CAOMACE)**: É, pode até ser essa sugestão: Certidão Negativa de  
262 Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais relativos ao  
263 Cidadão. Não é isso o que você está colocando? **Dr. Anastácio**  
264 **Marinho (PGE)**: É porque eu sempre entendi que seria a dele. Mas  
265 para deixar bem claro: os projetos apresentados pelo cidadão  
266 poderão ser acompanhados de originais e cópias dos seguintes  
267 documentos, relativos a ele proponente. Fica bom assim? **Dra.**  
268 **Marilene da Páscoa (SECITECE)**: Dr. Anastácio, essa certidão do  
269 SERASA, será que eles conseguirão o comprovante? Porque pelo que  
270 eu sei, o SERASA só trata com pessoa jurídica. Não tem como o  
271 proponente, o cidadão ver essa questão... (pausa) Tem que ter  
272 outra forma da gente exigir. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: E  
273 depois, é o seguinte: tem uma questão, a inscrição no SERASA ela  
274 diz respeito a assunto de natureza privada. Até que algumas coisas  
275 você não vai discutir, que diz respeito com a relação do cidadão  
276 com as entidades governamentais. **Dra. Marilene da Páscoa**

ATA DA 1ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de maio de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

---

277 **(SECITECE)**: Como o Conselho veria essa questão, se eles estão no  
278 SERASA ou não? Tem que estudar. **Dra. Anete Morel (SETUR)**:  
279 Inclusive o SERASA não dá nem informação informal. Ele não dá a  
280 cidadão. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Então retira, não é?  
281 **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: É. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**:  
282 Porque até você está comprovando aqui que o cidadão está  
283 habilitado perante o fisco municipal, estadual e federal. Bom, eu  
284 acho assim que uma análise de um projeto desse você tem os  
285 critérios objetivos. Depois o projeto não vai ser beneficiado para  
286 o cidadão, vai ser em favor da entidade. A pessoa está no SERASA e  
287 não vai poder apresentar um projeto. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**:  
288 A gente pode tirar essa exigência de comprovante no SERASA. Todos  
289 concordam? Está aprovada a retirada. Então ficam só essas outras  
290 disposições. **Dra. Márcia Ximenes (SOMA)**: Aprova. **Dra. Marilene da**  
291 **Páscoa (SECITECE)**: Aprova. **Dra. Anete Morel (SETUR)**: Aprova. **Dr.**  
292 **Antonio Carlos Azevedo (DECON)**: Aprova. **Dra. Antonia Torquato**  
293 **(SEFAZ)**: Concorda. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Aprova. **Dr.**  
294 **Anastácio Marinho (PGE)**: Aprova. Qual a próxima? **Dra. Sheila**  
295 **Pitombeira (CAOMACE)**: Folhas 14. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Aqui  
296 tem a sugestão de inclusão desse dispositivo: as instituições  
297 governamentais deverão sujeitar-se às disposições das leis de  
298 licitações e contratos da administração pública e suas alterações  
299 para contratação de obras, serviços, compras, locação ressalvadas  
300 as hipóteses previstas nesta lei. Organizações não-governamentais  
301 deverão adotar procedimentos análogos aos estabelecidos pela  
302 referida lei. Eu acho um pouco complicado, porque como é que ele  
303 vai fazer uma concorrência. A gente vai exigir que ele publique  
304 edital. A organização não-governamental não teria essa obrigação.  
305 Eu acho que aqui seria o caso apenas de ele fazer uma coleta de  
306 preços e seguir o princípio do menor preço. Mas a gente exigir que  
307 ele tenha um procedimento análogo a lei de licitações. **Dra. Sheila**  
308 **Pitombeira (CAOMACE)**: Depois, na análise da prestação de contas a  
309 gente vai verificar isso aí, se houve alguma coisa superfaturada  
310 ou não. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Eu acho que essa obrigação  
311 deveria ser somente para as organizações governamentais e cortar  
312 essa parte de organização não-governamental. Tirar. Coloco sobre a  
313 apreciação do Conselho. **Dra. Marilene da Páscoa (SECITECE)**: Dr.  
314 Anastácio, geralmente essas entidades privadas sem fins  
315 lucrativos, eles têm um Regimento que já prevê a questão da  
316 pesquisa de preços. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Normalmente eles  
317 têm um manual de compras. **Dra. Marilene da Páscoa (SECITECE)**: E  
318 também já amarrar alguma coisa para a não-governamental, no  
319 sentido de fazer essa pesquisa e a gente já verificar na prestação  
320 de contas, e se de repente eles não fizeram? **Dr. Anastácio Marinho**  
321 **(PGE)**: Você pode colocar assim: As organizações não-governamentais  
322 deverão adotar coleta de preços no mínimo de 03 fornecedores para

323 a prestação de serviços, aquisição de bens ou execução de obras.  
324 (pausa) Está bom assim? Está aprovada? Está aprovado. O próximo  
325 ponto. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Os valores de referência  
326 das obras, serviços, compras... **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Fica  
327 aprovada esta inclusão? Todos? Fica aprovada. Os recursos do FDID  
328 serão utilizados com estrita observância às normas estabelecidas  
329 na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual. Alguma  
330 sugestão? Está aprovada por todos. Próximo ponto. **Dra. Sheila**  
331 **Pitombeira (CAOMACE)**: É só acrescentar o número da Resolução Nº  
332 10. (pausa) No item das despesas que não podem ser realizadas, foi  
333 acrescentado: a aquisição de bens móveis usados. **Dr. Anastácio**  
334 **Marinho (PGE)**: Qual outro? **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Os  
335 bens móveis usados já tinha. Está em amarelo. Já estava em  
336 consonância, não é? A Resolução foi para ficar em sintonia com o  
337 que já tinha no Manual. Vai descendo. Análise de projetos, folhas  
338 16. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: A análise deve estar concluída no  
339 prazo de sessenta dias, é isso? Essa é a determinação para quem  
340 vai analisar os projetos, não é? **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**:  
341 É o Conselho. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: SOMA concorda com esse  
342 prazo? **Dra. Márcia Ximenes (SOMA)**: SOMA concorda com esse prazo.  
343 **Dra. Marilene da Páscoa (SECITECE)**: Concorda. **Dra. Rimena Alves**  
344 **(SECULT)**: Concorda. **Dra. Anete Morel (SETUR)**: Concorda. **Dr.**  
345 **Antonio Carlos Azevedo (DECON)**: Concorda. **Dra. Antonia Torquato**  
346 **(SEFAZ)**: Concorda. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Concorda. **Dr.**  
347 **Anastácio Marinho (PGE)**: Aprovo também o prazo de sessenta dias  
348 para análise de projetos. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Vamos  
349 para as folhas 17. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Isso aqui são as  
350 obrigações para o repasse dos recursos. É necessário que o  
351 proponente esteja em dia com suas obrigações com o governo  
352 federal, estadual e municipal para que possa assinar os convênios  
353 ou contratos e receber apoio financeiro do FDID. **PGE** aprova. **Dra.**  
354 **Márcia Ximenes (SOMA)**: Aprova. **Dra. Marilene da Páscoa (SECITECE)**:  
355 Aprova. **Dra. Rimena Alves (SECULT)**: Aprova. **Dr. Antonio Carlos**  
356 **Azevedo (DECON)**: Aprova. **Dra. Antonia Torquato (SEFAZ)**: Aprova.  
357 **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Também. **Dr. Anastácio Marinho**  
358 **(PGE)**: Os convênios obedecem às normas estabelecidas no âmbito da  
359 Administração Pública, Lei Complementar e Resolução CEG/FDID de  
360 número... Qual é a Resolução? Volta lá no começo da página 17.  
361 Ficou assim, das Resoluções CEG/FDID. Está certo. **Dra. Sheila**  
362 **Pitombeira (CAOMACE)**: Das Resoluções, no plural. Exatamente. **Dra.**  
363 **Marilene da Páscoa (SECITECE)**: Dr. Anastácio, uma indagação. Aqui  
364 no repasse, o Fundo vai apoiar projeto diretamente ao cidadão.  
365 Tanto ele pode representar através da empresa como do cidadão, não  
366 é? **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Não. O cidadão vai poder  
367 apresentar o projeto através de uma entidade, para a entidade  
368 executar. **Dra. Marilene da Páscoa (SECITECE)**: Qual é a hora que a



369 gente vai saber se é um convênio ou um contrato? **Dr. Anastácio**  
370 **Marinho (PGE)**: O convênio vai ser através de uma instituição  
371 governamental e o contrato com a instituição privada. Essa é a  
372 diferença básica que a gente faz. Nós não fazemos contratos com  
373 entidades públicas. Como o Fundo é uma entidade pública, ele não  
374 faz contrato com outra entidade pública. Só faz convênio, **Dra.**  
375 **Marilene da Páscoa (SECITECE)**: E se for com a instituição privada  
376 também poderia ser um convênio, não é? **Dr. Anastácio Marinho**  
377 **(PGE)**: Poderia. Ai depende da determinação do Conselho para dizer  
378 se vai ser convênio ou contrato, certo? **Dra. Marilene da Páscoa**  
379 **(SECITECE)**: a rigor, a rigor ficaria até alinhada a Lei 8.666...  
380 **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: É porque ele chama mais de convênio,  
381 não é? Como é objetivo comum, é como a Lei Complementar Federal  
382 fala dos dois. Então eles sempre mantêm essa relação entre as duas  
383 leis. Qual é a próxima? **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**:  
384 Verificar esse texto ai. Saber se fica dessa forma ou se modifica.  
385 **Ivonete Albuquerque (Secretaria-Executiva)**: Na outra Resolução já  
386 foi votada o segundo. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Já foi  
387 votado em matéria passada. ESSE PROJETO É APOIADO... **Dr. Anastácio**  
388 **Marinho (PGE)**: Então tem que ficar ele. Apaga o primeiro. (pausa)  
389 **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Tira o e/ou para não confundir.  
390 Vamos para a página 18. As Resoluções 05/2004 e 08/2005. **Dr.**  
391 **Anastácio Marinho (PGE)**: ok. Qual mais? Pronto, não é? Assim fica  
392 finalizado também o Manual Básico para Apresentação de Projetos.  
393 Serão agora as Instruções para Preenchimento dos Formulários dos  
394 Projetos. Tem alguma sugestão de alteração? **Dra. Sheila Pitombeira**  
395 **(CAOMACE)**: É o 3. Acho que tem na justificativa do Projeto. É só  
396 chamar atenção. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: São as Instruções  
397 para Preenchimento. Vai passando aqui. Vê se tem alguma em  
398 amarelo. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Muitas foram para  
399 chamar a atenção. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Isso ai é para  
400 colocar? É uma sugestão de inclusão? **Dra. Sheila Pitombeira (PGE)**:  
401 Ele já está ai. É para saber se fica ou se retira. **Dr. Anastácio**  
402 **Marinho (PGE)**: Ele fica neste local? **Dr. Antonio Carlos Azevedo**  
403 **(DECON)**: Quer dizer que o proponente no caso de uma obra ou  
404 serviço ele vai autorizar... **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: E ele  
405 pode no projeto dele fazer uma reunião com outra entidade... **Dr.**  
406 **Antonio Carlos Azevedo (DECON)**: Não vai complicar na prestação de  
407 contas, verificarem o limite que ele usou de outras entidades? **Dr.**  
408 **Anastácio Marinho (PGE)**: Ele vai ter que apresentar prestação de  
409 contas dele e do valor referente a esses bens e serviços de outras  
410 instituições. E a autorização que ele tinha para usá-los. **Dr.**  
411 **Antonio Carlos Azevedo (DECON)**: Vai ser uma porta aberta para uma  
412 possível confusão a posterior. (pausa) Nesse caso vai ser um  
413 consórcio com outra Secretaria. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: É  
414 como se fosse um consórcio mesmo. **Dra. Sheila Pitombeira**

415 **(CAOMACE)**: Mas às vezes é possível. Por exemplo: a gente tem uma  
416 ação... A Secretaria de Cultura acompanha um restauro ali no  
417 Palácio Tomaz Pompeu, que é: UNIFOR, PETROBRÁS, FIEC, SESI, são  
418 várias instituições. O restauro é tão caro, o custo é tão elevado,  
419 que todo mundo entra numa contrapartida. Várias parcerias. Aí  
420 viabiliza um projeto... **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Aqui a gente  
421 poderia fazer o seguinte: O proponente poderá mediante autorização  
422 do Conselho, incluir na contrapartida recursos financeiros... **Dra.**  
423 **Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Poderá mediante autorização, não é?  
424 **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Poderá mediante autorização do  
425 Conselho... Na verdade é preciso autorização. A autorização é dada  
426 pelo Conselho em reunião, onde a maioria aprova. **Dra. Rimena Alves**  
427 **(SECULT)**: Na verdade ele deve apresentar esses outros apoios logo  
428 no projeto. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Por isso o Manual de  
429 Instrução. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Isso é para ele saber  
430 que pode. Na hora que ele vai apresentar o projeto, ele poderá  
431 contar com parceria e contrapartida de outras entidades. **Dr.**  
432 **Anastácio Marinho (PGE)**: Aí o Conselho vai entender se ele está  
433 correto ou não. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Exatamente. Se  
434 for compatível, se é do interesse público. **Dr. Anastácio Marinho**  
435 **(PGE)**: Agora isso daí deve ser o item 6.5 ou 6.4.1, se for o caso.  
436 Qual a página aí, 6? A contrapartida poderá ser atendida com  
437 recursos financeiros e/ou bens economicamente mensuráveis. Está  
438 sendo incluído isto: É estabelecida de modo compatível com a  
439 capacidade financeira da instituição? Acho que não tem necessidade  
440 de... A definição do valor monetário dos bens deve ter como  
441 referência seu valor de uso no desenvolvimento do projeto. Eu acho  
442 que essa parte: estabelecido de modo compatível com... Isso ai vai  
443 ser verificado pelo projeto. Não precisa dizer para ela não. Ela  
444 pode provar que tem o dinheiro, mesmo que ela não tenha recebido  
445 uma doação. Vai receber uma doação vinculada a isso, ao projeto.  
446 **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Ela vai ter que demonstrar de  
447 qualquer forma na apresentação do projeto. **Dr. Anastácio Marinho**  
448 **(PGE)**: O que é que os Conselheiros acham? **Dra. Sheila Pitombeira**  
449 **(CAOMACE)**: Retira. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Vamos retirar.  
450 **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Excluir, João. **Dr. Anastácio**  
451 **Marinho (PGE)**: Os limites da contrapartida tem seus percentuais  
452 estabelecidos na Resolução CEG/FDID N° 07, de 06 de dezembro de  
453 2004 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, vigente. É, tem  
454 na LDO? **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Não, isso daí é no caso  
455 dos Municípios. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Isso aí está no item  
456 do Detalhamento. É que ele ficou solto. É abaixo disso aí. (pausa)  
457 Organiza para ficar da forma como estão as outras. É porque na  
458 verdade ela não tem numeração. É um item do Detalhamento. (pausa)  
459 Coloca-o na forma igual às outras. **Dra. Sheila Pitombeira**  
460 **(CAOMACE)**: Tira o negrito e coloca no justificado (pausa). Item 12

461 - A pessoa jurídica ou pessoa física, não é? Aqui no caso, a gente  
462 viabilizou que o cidadão... **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: A  
463 instituição proponente é a pessoa jurídica. **Dra. Sheila Pitombeira**  
464 **(CAOMACE)**: Ou pessoa física. A gente permitiu a pessoa física...  
465 (pausa) **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: está finalizado as Instruções  
466 para preenchimento. Agora são os formulários para a elaboração?  
467 **Ivonete Albuquerque (Secretaria-Executiva)**: São os anexos I e II.  
468 **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Tem alguma alteração prevista? Alguém  
469 tem alteração a ser feita no formulário para apresentação de  
470 projetos? Não? Alguém tem alguma sugestão de cooperação para a  
471 elaboração do projeto? Então está aprovado o Anexo I e o Anexo II.  
472 Está sendo sugerida a inclusão do anexo VI que é a Conciliação  
473 Bancária e o Anexo VII, que é o Relatório de Cumprimento para fins  
474 de prestação de contas. A PGE vota a favor da inclusão desses  
475 Anexos, para que fique mais demonstrada e mais clara a prestação  
476 de contas a ser apresentada. **Dra. Márcia Ximenes (SOMA)**: Também  
477 vota a favor. **Dra. Marilene da Páscoa (SECITECE)**: A favor. **Dra.**  
478 **Rimena Alves (SECULT)**: A favor. **Dra. Anete Morel (SETUR)**:  
479 Concorda. **Dra. Antonio Carlos Azevedo (DECON)**: A favor. **Dra.**  
480 **Antonia Torquato (SEFAZ)**: Concorda. **Dra. Sheila Pitombeira**  
481 **(CAOMACE)**: Também concorda. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Aprovado  
482 a inclusão dos Anexos I e II. Próximo ponto da nossa pauta.  
483 **Ivonete Albuquerque (Secretaria-Executiva)**: É para tirar uma  
484 dúvida na Resolução dos Convênios. **Dra. Sheila Pitombeira**  
485 **(CAOMACE)**: É uma modificação, não é? **Ivonete Albuquerque**  
486 **(Secretaria-Executiva)**: Nos artigos 26 e 27, porque não ficou bem  
487 claro no dia da reunião... **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Na  
488 hora da montagem com o que nós decidimos nas deliberações das  
489 sessões passadas. Não ficou bem clara. A redação poderá ensejar  
490 interpretação equivocada. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Qual é?  
491 **Ivonete Albuquerque (Secretaria-Executiva)**: No art. 27. O  
492 conveniente vinculado ao sistema de conta única e usuário do  
493 sistema integrado de contabilidade fica dispensado de anexar a  
494 prestação de contas os documentos referidos nos incisos VI, VII e  
495 VIII do art. 25. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: O VI é o extrato  
496 bancário com a movimentação dos recursos recebidos. O VII é a  
497 relação de equipamentos e bens adquiridos, e o VIII é a guia de  
498 recolhimento de saldo, se houver. **Dra. Marilene da Páscoa**  
499 **(SECITECE)**: Que foi alterado. **Ivonete Albuquerque (Secretaria-**  
500 **Executiva)**: Eu queria saber se é do art. 25. **Dra. Sheila**  
501 **Pitombeira (CAOMACE)**: Sim, porque ficou fazendo referência a esse  
502 outro artigo que não fazia alusão ao assunto. **Dr. Anastácio**  
503 **Marinho (PGE)**: É o art. 25, não é? O que trata dessa relação, é o  
504 art. 25. **Ivonete Albuquerque (Secretaria-Executiva)**: E o art. 27 -  
505 O conveniente fica dispensado de anexar a sua prestação de contas  
506 final os documentos especificados nos incisos III a VI do §1º do

507 art. 5º da Resolução 05... Eu acho que não é. Porque lá é em  
508 ordem... **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: É porque aqui está em  
509 algarismo romano. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Da prestação de  
510 contas. É do mesmo. **Dra. Marilene da Páscoa (SECITECE)**: Não foi  
511 alterada a ordem da numeração quando foram incluídos os  
512 documentos? **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Não, porque quando  
513 nós votamos, quando se fez referência a um artigo, a gente colocou  
514 na ata outro número. É isso que está precisando ser corrigido para  
515 encaminhar para publicação. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: O que  
516 trata é o artigo 25 mesmo. Artigo 32, 34. Também tem nas  
517 Disposições finais do art. 34. Ficam aprovados os formulários que  
518 constituem os formulários de I a VII, desta Resolução. No art. 35  
519 ficou Resoluções em geral. Para ser de todas. **Dra. Sheila**  
520 **Pitombeira (CAOMACE)**: Eu vou pedir desculpas ao Conselho, a  
521 Presidência, pois eu tenho uma Audiência Pública... **Dr. Anastácio**  
522 **Marinho (PGE)**: Eu acho que agora finalizou nossa pauta. **Dra.**  
523 **Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Eu vou precisar me retirar antes da  
524 gente finalizar... **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: A palavra fica  
525 facultada aos Conselheiros. Alguém gostaria de... **Dr. Antonio**  
526 **Carlos Azevedo (DECON)**: Eu gostaria Sheila, que você me permitisse  
527 só um minutinho para parabenizá-la, pois você foi promovida a  
528 Procuradora de Justiça e quero somar a mim a sua alegria a minha  
529 também. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Obrigada. **Dr. Anastácio**  
530 **Marinho (PGE)**: A Procuradoria Geral do Estado também aproveita as  
531 palavras do conselheiro do DECON e também se acosta a essas  
532 homenagens... E eu gostaria que a Secretaria providenciasse... Eu  
533 sugiro que o Conselho faça uma Nota de Congratulações para a  
534 Conselheira Sheila pela ascensão desse novo cargo, a promoção  
535 chegando ao ápice da carreira dela, com exceção obviamente dos  
536 cargos de direção. Mas sem dúvida é uma vitória e que deve ser bem  
537 e sempre lembrada. Eu gostaria de sugerir e se o Conselho aprovar,  
538 que a Secretaria formulasse um voto de congratulação a Dra. Sheila  
539 por essa promoção. **Dra. Márcia Ximenes (SOMA)**: SOMA Aprova. **Dra.**  
540 **Marilene da Páscoa (SECITECE)**: Aprova. **Dra. Rimena Alves (SECULT)**:  
541 Aprova. **Dra. Anete Morel (SETUR)**: Aprova. **Dr. Antonio Carlos**  
542 **Azevedo (DECON)**: Aprova. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: A Secretaria  
543 fica incumbida de preparar esse voto para ser assinado pelos  
544 Conselheiros e para ser encaminhado. **Dra. Sheila Pitombeira**  
545 **(CAOMACE)**: Eu gostaria de agradecer e até pedir desculpas porque a  
546 gente está aqui na Procuradoria meio tumultuado, mas não é por  
547 conta dessa promoção. É porque coincidiu que o Ministério Público  
548 do Estado está recebendo todos os Procuradores Gerais do Brasil  
549 inteiro. Quando nós concordamos com a data de hoje na reunião  
550 passada, nós não lembrávamos efetivamente da confirmação dessa  
551 reunião dos Procuradores. Porque havia a possibilidade de ser nos  
552 dias 19 e 20, ou então 25 e 26. Daí o Presidente antecipou e está

ATA DA 1ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de maio de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

---

553 todo mundo correndo. Agradeço, e dizer que a promoção não vai  
554 modificar nossas relações porque a gente vai continuar nesse  
555 convívio muito amistoso. Muito obrigada. **Dr. Anastácio Marinho**  
556 **(PGE)**: Ótimo. Muito obrigado. Alguém tem mais alguma coisa a  
557 dizer? Então está encerrada a sessão.  
558

**Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho**  
Presidente, em exercício do CEG/FDID

**Márcia Moraes Ximenes Mendes**  
Conselheiro - **SOMA**

**Rimena Alves Praciano**  
Conselheiro - **SECULT**

**Marilene da Páscoa Barros**  
Conselheiro - **SECITECE**

**Anete Morel Souza Gonzaga**  
Conselheiro - **SETUR**

**Antônio Carlos Azevedo Costa**  
Conselheiro - **DECON**

**Antônia Torquato de Oliveira Mourão**  
Conselheiro - **SEFAZ**

**Sheila Cavalcante Pitombeira**  
Conselheiro - **CAOMACE**